

Decreto 425, de 18 de dezembro de 1980.

Reajusta os valores das diárias e das
outras providências

Carlos Waldomiro Selbach, Prefeito Municipal de Fortes, no u-
so das atribuições legais e tendo em vista o disposto no
Artigo n.º 115 da Lei Estadual n.º 1751, de 22/02/52, Estatuto do
Funcionário Público do Estado, aditado pela Lei Municipal n.º
326, de 16/05/80

Decreto

Artigo 1.º - Aos servidores municipais que, designados
pelo Prefeito, se ausentarem do município em objeto de servi-
ço, além do transporte, suas pagas diárias, na conformi-
dade da Tabela de que trata o Artigo 2.º deste Decreto:

Parágrafo 1.º - Nos casos em que o deslocamento não
exige pernoite fora da sede, mas exige pelo menos duas (2) re-
feições, as diárias suas pagas por metade. Quando o des-
locamento exigir apenas uma refeição fora da sede, sua
indenização esta, mediante comprovações.

Parágrafo 2.º - Nos deslocamentos fora fora do Estado,
as diárias suas pagas com seu valor multiplicado por 3 (três)

Artigo 2.º - As diárias suas pagas de acordo com
a seguinte Tabela:

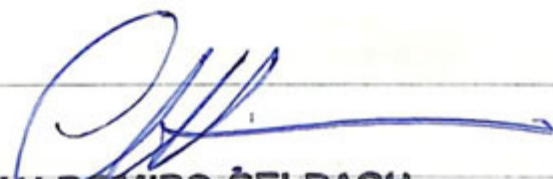
a - Secretário Municipal e Assessor de Gabinete	Cr\$ 2.700,00
b - Titulares de Direções	Cr\$ 1.800,00
c - Titulares de Chefias e Promovida	Cr\$ 1.700,00
d - Encarregados	Cr\$ 1.500,00
e - Noturnistas	Cr\$ 1.500,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na da-

ta de sua publicação.

Artigo 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortal, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 1980



CARLOS WALDOMIRO SELBACH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Em 18/12/80



CELSON TERRA GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL